



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 37/2020

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 13.979/93 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: CRISTAL DISTR. DE MEDIC. LTDA / DMTOP
COMER. MEDIC. E COSMET. LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos COVID-19

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações posteriores

VALOR GLOBAL: R\$97.110,47

PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1907-333903203000000 – Material destinado a assistência social – SEMSA

1899-333903203000000 – Material destinado a assistência social – SEMSA

Portão/RS, 16 de Julho de 2020.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



Município de Portão
R724-018000-00
Rua 9 de Outubro, 229
PORTÃO / RS - 93180-000
(51)3500-1200

Requerimento

Processo: 2020/3473
Data de Entrada: 16/07/2020

Assunto: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Dígito verificador: 555

Solicitante: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS

CPF / CNPJ:

Identidade:

Fone Residencial: 5135004200

Fone Comercial:

Fax:

Fone Celular:

Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO

Número: 229

Bairro: CENTRO

CEP: 93180-000

Cidade: PORTÃO

Estado : RS

Sector Destino: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Descrição: Dispensa de licitação. Processo Nº37/2020.

N. Termos:

P. Deferimento

PORTÃO, 16 de julho de 2020

DEPARTAMENTO - COMPRAS



Município de Portão
Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000
(51)3500-4200 CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2020/2320

Centro de Custo: 3 - SEMSA
Usuário Solicitante: Isabel Nunes (Usuário: isabel.nunes)

Data de Cadastro: 06/07/2020

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2020	6	1	10	301	36	2017	40	3339032030000000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	2549	R\$0,00
								3339032000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	603	

Projeto: Manutencao Fundo Mun.de Saude
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso: ACOES DE SAUDE

Dados Diversos


Local de Entrega / Execução: Secretana da Saúde
Prazo de Entrega / Execução: IMEDIATO


Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
3	2549	16659 - AZITROMICINA 500 MG	10.000,0000	CP	0,0000	0,00
2	2549	16681 - CAPTOPRIL 25MG	90,0000	CP	0,0000	0,00
1	2549	16862 - IVERMECTINA 6MG	20.000,0000	CP	0,0000	0,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Para distribuição pela farmácia básica do município, sendo medicamentos essenciais. Medicamentos com validade mínima de 12 meses.
Justificativa: Responsável Farmacêutica
NÃO DISPONÍVEIS NO CISCAL


Fabio Beneton
Secretário de Saúde
Secretaria de Saúde


Isabel Nunes
Técnica de Enfermagem
Secretaria de Saúde

A/C Duda
* Realizado Traço da despesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2020/2320

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO: COMPRA DE MATERIAIS PARA O CAMBATE AO COVID-19

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita, através da Solicitação de Compra e Material/Serviços nº 2020/2320, parecer quanto à possibilidade de compra de azitromicina, ivermectina e demais materiais para o combate ao vírus.

-CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

-CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

-CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

-CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

-CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

-CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,

-CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e dirimir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

-CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, as Cidades limítrofes ao Município de Portão e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz dispensável a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 24, do inciso IV da Lei 8.666/93.

O caso sob análise está previsto nos casos de dispensa de licitação expressos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente nos inciso IV.

Reza, ainda, o art. 26, em seu parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa será instruído com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

Reforçada pela Lei nº 13.979/2020 criou, no art. 4º, uma nova hipótese de dispensa de licitação, temporária e aplicável apenas durante o período da decretação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

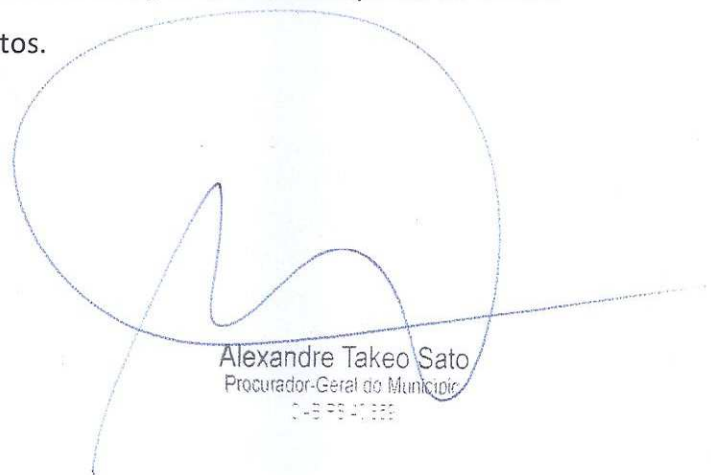
Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a população.

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado o quão crítica é a situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial, bem como é dispensável a pesquisa de preços pela impossibilidade, conforme comprova os emails encaminhados de solicitações de orçamentos.

É o parecer.

Portão, 13 de julho de 2020.



Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
0-5 99-41.888

Informações dos Produtos				
Nº Item	Código	Descrição	UN.	Qtde
1	16659	AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000,0000
Empresa		Unitário	Total	Marca
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		5,1500	51.500,00	- 1899
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		7,5000	75.000,00	
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		0,0000	0,00	
000057377 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,0000	0,00	
2	16681	CAPTOPRIL 25MG	CP	90,0000
Empresa		Unitário	Total	Marca
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		0,1163	10,47	
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		0,0000	0,00	
000057377 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		0,0000	0,00	
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		0,0000	0,00	1907
3	16862	IVERMECTINA 6MG	CP	20.000,0000
Empresa		Unitário	Total	Marca
000057377 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		2,2800	45.600,00	
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA		2,6200	52.400,00	
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		6,7475	134.950,00	
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		0,0000	0,00	

RESUMO DA GRADE COMPARATIVA

Fornecedores	Soma Vencidos	Total Cotado
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA	0,00	186.460,47
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	0,00	75.000,00
000100012 - CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	0,00	52.400,00
000057377 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	45.600,00

Legenda do Resumo da Grade Comparativa:

- x => Item ganho
(x) => Item empatado
[(x)] => Ganhador do item empatado

ITENS EMPATADOS

Não há itens empatados

ITENS ENCERRADOS COM COTAÇÕES NOS CRITÉRIOS LC123:**Nº Item: Fornecedor:**

Não há itens encerrados com cotações nos critérios LC123.

ITENS COM MENOS DE 3 COTAÇÕES

1 2

VALORES POR DOTAÇÃO

Dotação	Valor
2020/1899 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00
2020/1907 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00
TOTAL GERAL =>	0,00



Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

BR 480, N° 795
BARÃO DE COTEGIPE – RS CEP: 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449
FONE/FAX: 54 3523 2700
www.centermedi.com.br

Orçamento 1912/2020

PFEREITURA MUNICIPAL DE PORTÃO – RS

ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	16659 - AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000		0,000	R\$ -
2	16681 - CAPTOPRIL 25MG	CP	90		0,000	R\$ -
3	16862 - IVERMECTINA 6MG	CP	20.000	VITAMEDIC	2,620	R\$ 52.400,00

**OBS: MEDICAMENTOS CONTROLADOS SOMENTE SERÃO ENVIADOS COM CRF
(CERTIDÃO DE REGULARIDADE FARMACÊUTICA) ATUALIZADO.**

PEDIDO MÍNIMO R\$: 1.000,00.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

**A EMPRESA NÃO FARÁ FRACIONAMENTO DE CAIXAS, SE HOVER QUANTIDADES
EM DESACORDO COM A CAIXA PADRÃO.**

Barão de Cotegipe, 7 de julho de 2020.


DOUGLAS PICOLO
CENTERMEDI
Com. de Prod. Hospitalares Ltda
CNPJ 03 652 030/0001-70


03652030/0001-70
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BR 480, nº 795
CEP 99740-000
BARÃO DE COTEGIPE-RS

“Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: Dmtop Com med e cosm Ltda	
CNPJ: 06271093/0049-10	
Endereço: Av brasilia, 50	CEP: 93180-000
Telefone: (51) 35621810	
Email: portao@farmaciaeconomica.com.br	

TREZE DIA(S) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE

Item	Descrição	Un	Qty	Marca	Vir Uni	Total
1	16659 - AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000,00	Prati cx 5 cp	R\$ 25,75	R\$ 51.500,00
2	16681 - CAPTOPRIL 25MG	CP	90,00	Cimed cx 30cp	R\$ 3,49	R\$ 10,47
3	16862 - IVERMECTINA 6MG	CP	20.000,00	Vitamed Cx 4cp	R\$ 26,99	R\$ 134,950

Solicitação 2020/2320 - Para distribuição pela farmácia básica do município, sendo medicamentos essenciais. Medicamentos com validade mínima de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: HK Prod.	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Telefone: ()	
Email:	

OITO DIA(S) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE

Item	Descrição	Un	Qty	Marca	Vir Uni	Total
1	16659 - AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000,00		7,50	75000,00
2	16681 - CAPTOPRIL 25MG	CP	90,0000		—	
3	16862 - IVERMECTINA 6MG	CP	20.000,00		—	

Solicitação 2020/2320 - Para distribuição pela farmácia básica do município, sendo medicamentos essenciais. Medicamentos com validade mínima de 12 meses.

00.411.441/0001-86

MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

RUA PORTUGUESA, 455
PARTENON - CEP 90650 - 120

PORTO ALEGRE - RS

MK Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Quance
08/07/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
CNPJ: 87.344.016/0001-08 Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS
Tel: 3500-4200 Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: Cristal Distribuidora de Medicamentos LTDA	
CNPJ: 92.132.786/0001-19	
Endereço: Travessa Escobar, nº 226, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS	CEP: 91910-400
Telefone: (51) 3027-1795	
E-mail: licitacao01@crystalmed.com.br	

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	16659 - AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000,00	-	-	-
2	16681 - CAPTOPRIL 25MG	CP	90,00	-	-	-
3	16862 - IVERMECTINA 6MG	CP	20.000,00	VITAMEDIC	R\$ 2,28	R\$ 45.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2821-5

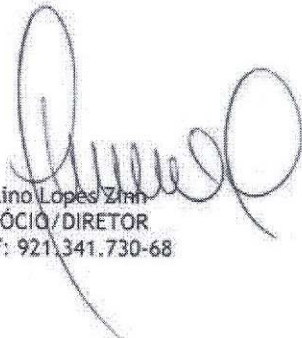
CC: 5975-7

92.132.786/0001-19

**CRISTAL DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Travessa Escobar, 226
Camaquã CEP 91.910-400
Porto Alegre RS

Porto Alegre, 13 de Julho de 2020


Lino Lopes Zinn
SÓCIO/DIRETOR
CPF: 921.341.730-68

Cristal Distribuidora de Medicamentos LTDA
Travessa Escobar, nº 226 – Camaquã - Porto Alegre / RS - CEP: 91910-400
Fone: (51) 3027.1795
licitacao01@crystalmed.com.br

Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

De: Matheus Licitação Cristal [licitacao01@cristalmed.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 11:17
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS
Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO
Anexos: image001.jpg; image002.jpg; PROPOSTA DISPENSA PREFEITURA DE PORTAO RS.pdf


Eduarda,

Segue nossa proposta em anexo, caso seja a melhor, por favor, nos avise o mais rápido que puder, pois o produto entrará em estoque e logo será esgotado, precisamos da confirmação para podermos reservar para o órgão.


Fico a disposição.

Em 13/07/2020 09:44, Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS escreveu:

AGUARDO O ORÇAMENTO CASO SEU PREÇO FOR MENOR AGUARDAMOS O PRODUTO.
Att,EDUARDA



Eduarda Moraes de Siqueira
CHEFE DE UNIDADE DO SERVIÇO DE
COTAÇÃO E ORÇAMENTO






(51) 3500.4206



compradireta@portao.rs.gov.br



www.portao.rs.gov.br

De: Matheus Licitação Cristal [mailto:licitacao01@cristalmed.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 09:39

Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

Assunto: Re: ORÇAMENTO

Bom dia Eduarda.

Possuímos apenas o item Ivermectina, mas a previsão de nosso fornecedor é para daqui a 30 dias, você aceita aguardar este prazo?

Caso aceite, enviaremos nossa proposta.

Fico a disposição.

Em 13/07/2020 09:34, Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS escreveu:

SOLICITO ORÇAMENTO.

Att,EDUARDA

Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

De: Jordana - Portopharma [vendas8.portopharma@grupomaiora.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 10:09
Para: 'Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS'
Assunto: RES: ORÇAMENTO
Anexos: image002.png; image005.jpg; image004.png

Bom dia!!

Esses medicamentos não estamos conseguindo no momento!!

Att.



WhatsApp

>> [CLIQUE AQUI E FALE COMIGO NO WHATSAPP](#) <<

Jordana Madruga
Comercial

✉ vendas8.portopharma@grupomaiora.com.br

📞 [51] 9.8277.1633



De: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS [mailto:compradireta@portao.rs.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 09:42
Para: vendas8.portopharma@grupomaiora.com.br
Assunto: ORÇAMENTO

SOLICITO ORÇAMENTO

Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

De: Riopasa LICITAÇÕES [licitacoes_riopasa@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 11:34
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS
Assunto: RE: ORÇAMENTO
Anexos: image001.jpg; Outlook-kzrruqvc.png

Bom dia

Infelizmente não temos esses itens.

Atenciosamente,
Taiuane Czerwinski Tel.: (51) 3344.0401
Setor de Licitações,



De: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS <compradireta@portao.rs.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2020 09:38
Para: LICITACOES_RIOPASA@HOTMAIL.COM <LICITACOES_RIOPASA@HOTMAIL.COM>
Assunto: ORÇAMENTO

SOLICITO ORÇAMENTO.

Att,EDUARDA



Eduarda Moraes de Siqueira

CHEFE DE UNIDADE DO SERVIÇO DE
COTAÇÃO E ORÇAMENTO



(51) 3500.4206



compradireta@portao.rs.gov.br



www.portao.rs.gov.br

Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

De: Comercial3 - RS Hospitalar [comercial3@rshospitalar.com.br]
Enviado em: terça-feira, 7 de julho de 2020 09:34
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS
Assunto: Re: Orçamento
Anexos: image001.jpg

Bom Dia !!

Obrigada, mas não temos.

ATENCIOSAMENTE,

TAÍS RIBEIRO

FONE: (51) 3347.9000
SKÝPE: TAIS.RSHOSPITALAR

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 06.294.126/0001-00

Endereço : EST. DA ARROZEIRA, 30 - CEP 92.990-000 - Eldorado do Sul - RS

De: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS <compradireta@portao.rs.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de julho de 2020 09:24
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS
Assunto: Orçamento

SOLICITO ORÇAMENTO EM ANEXO.



Eduarda Moraes de Siqueira

CHEFE DE UNIDADE DO SERVIÇO DE
COTAÇÃO E ORÇAMENTO



(51) 3500.4206



compradireta@portao.rs.gov.br



www.portao.rs.gov.br

Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

De: Vendas [vendas@dimaster.com.br]
Enviado em: terça-feira, 7 de julho de 2020 14:27
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS
Assunto: Re: Orçamento
Anexos: image001.jpg

Boa tarde, Eduarda!

Agradeço o contato, porém não conseguimos atender este orçamento.

att

	Francieli L. Mileski - Cotação Vendas Telefone: (54) 3523-2600 WhatsApp: (54) 9 9704-9826 E-mail Skype: vendas@dimaster.com.br	
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

From: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS
Sent: Tuesday, July 7, 2020 9:24 AM
To: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS
Subject: Orçamento

SOLICITO ORÇAMENTO EM ANEXO.



Eduarda Moraes de Siqueira
CHEFE DE UNIDADE DO SERVIÇO DE
COTAÇÃO E ORÇAMENTO



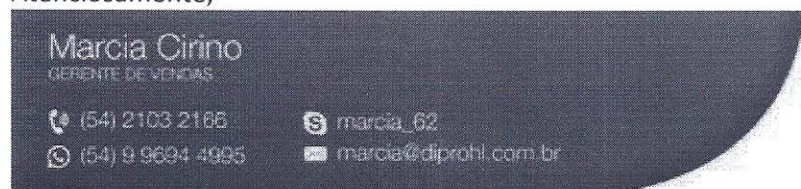
		
(51) 3500.4206	compradireta@portao.rs.gov.br	www.portao.rs.gov.br

De: Diprohl Vendas-Marcia Cirino [vendas@diprohl.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 09:42
Para: 'Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS'
Assunto: RES: ORÇAMENTO
Anexos: image002.jpg; image003.jpg

Prezado Cliente,

Não dispomos dos produtos solicitados, coloco-me à disposição para demais cotações;

Atenciosamente,



Trabalhamos para ter um único tipo de cliente: **O satisfeito**

De: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS [mailto:compradireta@portao.rs.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 09:34
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS
Assunto: ORÇAMENTO

SOLICITO ORÇAMENTO.

Att,EDUARDA



Eduarda Moraes de Siqueira
CHEFE DE UNIDADE DO SERVIÇO DE
COTAÇÃO E ORÇAMENTO



Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

De: COMERCIAL - MEDICALMED [comercial@medicalmed.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 11:48
Para: 'Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS'
Assunto: Medicalmed - ORÇAMENTO
Anexos: image002.jpg; image003.jpg

Bom dia Eduarda!

Agradecemos a cotação mas não fornecemos medicamentos.

Ficamos à disposição.

Abraços,

Boa semana!!



Ana Paula Sudatti
Assistente Comercial
Av. Pará, 1125 | Porto Alegre | RS
+55 51 3026.5636 | medicalmed.com.br



De: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS [mailto:compradireta@portao.rs.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de julho de 2020 09:34

Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

Assunto: ORÇAMENTO

SOLICITO ORÇAMENTO.

Att,EDUARDA



Eduarda Moraes de Siqueira

CHEFE DE UNIDADE DO SERVIÇO DE
COTAÇÃO E ORÇAMENTO



(51) 3500.4206



compradireta@portao.rs.gov.br



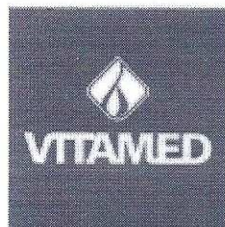
www.portao.rs.gov.br

Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS

De: Vendas 2 [vendas2@vitamed.com.br]
Enviado em: terça-feira, 14 de julho de 2020 09:31
Para: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS
Assunto: RE: ORÇAMENTO
Anexos: image001.jpg; Outlook-yjg2zms1.jpg

BOM DIA!

NÃO PRODUZIMOS OS MEDICAMENTOS CITADOS NO ANEXO.



Jucéli Arenhardt
Departamento de Vendas

Laboratório Farmacêutico Vitamed Ltda
vendas2@vitamed.com.br
(54) 4009.3221
www.vitamed.com.br

De: Compra Direta - Prefeitura Municipal de Portão - RS <compradireta@portao.rs.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2020 11:06
Para: Vendas 2 <vendas2@vitamed.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO.



Eduarda Moraes de Siqueira
CHEFE DE UNIDADE DO SERVIÇO DE
COTAÇÃO E ORÇAMENTO



(51) 3500.4206



compradireta@portao.rs.gov.br



www.portao.rs.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

DA SOCIEDADE LIMITADA

CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

NIRE 43 2 0150470-2 CNPJ 92.132.786/0001-19

UBIRAJARA CARVALHO ZINN, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 077.253.880-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1001436094 (SSP/RS), residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Largo, nº 690, Apto. 701, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90850-110;

DIRCEU LOPES ZINN, brasileiro, solteiro, nascido em 22.11.1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 710.013.440-49, portador da carteira de identidade RG nº. 3059578546 (SJTC/RS), residente e domiciliado na Rua General Rondon, nº. 767, apto. 708, Bairro Tristeza, Porto Alegre, RS, CEP 91.900-121;

MARLY SILVA LOPES, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 291.975.110-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 9019857292 (SSP-RS), residente e domiciliada na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº. 2.082, Apto. 1.002, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-700; e,

LINO LOPES ZINN, brasileiro, casado, nascido em 07.08.1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.341.730-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5061910401 (SSP/RS), residente e domiciliado na Rua General Rondon, nº. 767, apto. 703, bairro Tristeza, Porto Alegre, RS, CEP 91.900-121; únicos sócios da sociedade limitada denominada **CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede e foro jurídico na Rua Travessa Escobar, nº. 226, Bairro Camaquã, Porto Alegre, RS, CEP 91910-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.132.786/0001-19 e registrada na JUCERGS sob o NIRE nº 43.2.0150470.2 em 10.05.1988, doravante simplesmente denominada sociedade, resolvem de comum, mútuo e pleno acordo, na melhor forma de direito, proceder na presente alteração e consolidação do contrato social, nos termos que segue:

ALTERAÇÕES

Primeira: Altera o objeto social da Sociedade para comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos de origem química e natural, para uso humano; produtos de higiene pessoal, produtos cosméticos, de perfumarias e correlatos e produtos da flora medicinal.

Segunda: **UBIRAJARA CARVALHO ZINN e MARLY SILVA LOPES**, acima qualificados, detentores, cada um, cotas no valor de R\$.75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididas em 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, através deste ato, retiram-se da sociedade, liquidando suas cotas à empresa, na forma do art. 1.031 CC da Lei 10406/02 recebendo como dação em pagamento um terreno situado no bairro Vila Nova, no quarteirão que tem a configuração de um triângulo compreendido pela Estrada Monte Cristo, Av. Rodrigues da Fonseca a rua Afílio Superti, a saber: Um terreno medindo 22m00 de frente, ao nordeste para a av. Rodrigues da Fonseca, fazendo frente ao sul, à Estrada Monte Cristo, onde mede 1m50 de largura, ao leste, divide-se com o terreno da herdeira Elisabeth N. Tragnago, numa linha quadrada composta de 3 segmentos, a saber: o 1º partindo da Estrada Monte Cristo, segue

na direção sudoeste-nordeste, na extensão de 60m00, o 2º toma a direção noroeste-sudeste, na largura de 10m00 e o 3º, retoma a direção sudoeste-nordeste, na extensão de 50m00, até encontrar o alinhamento da Av. Rodrigues da Fonseca, dividindo-se, pelo outro lado, ao noroeste, com os terrenos de propriedade de Docinda Maria Trangan Balestrin e Inocência G. Perez Jr, numa linha quebrada composta de 5 segmentos a saber: O 1º partindo da Estrada Monte Cristo segue na direção sudoeste-nordeste na extensão de 107m00, o 2º toma a direção noroeste-sudeste, na largura de 40m00, o 3º retoma a direção nordeste, na extensão de 20m, dividindo-se nestes 3 primeiros segmentos com propriedade de Docinda Balestrin, o 4º segmento retorna a direção noroeste-sudeste, na largura de 12m00 e o 5º e último inflete na direção sudoeste-nordeste na extensão de 40m00 até encontrar o alinhamento da Av. Rodrigues da Fonseca, dividindo nestes 2 últimos, com propriedade de Inocência Júnior. Dito terreno dista 57m00 da esquina formada entre a av. Rodrigues da Fonseca e a Estrada Monte Cristo. Matrícula nº 76.846, RI de Porto Alegre (RS). A cópia da matrícula atualizada passa a fazer parte deste instrumento.

§ primeiro – A escritura e a posse do imóvel são concedidas imediatamente, dando-se neste ato, reciprocamente cedentes e cessionários, plena, geral e irrevogável quitação.

§ segundo - Os cotistas retirantes, em razão da liquidação declaram nada mais ter a reclamar, a qualquer título, tanto da sociedade quanto dos demais sócios, dando plena e geral quitação dos direitos em relação as cotas ora liquidadas, bem como em relação ao nome jurídico utilizado pela sociedade.

§ único: Os dois sócios remanescentes decidem integralizar R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, na mesma proporção de suas participações, correspondendo a cada um 75.000 cotas pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Terceira: Em função da retirada dos sócios **UBIRAJARA CARVALHO ZINN** e **MARLY SILVA LOPES** e a integralização pelos sócios remanescentes, o capital social passa a ter a seguinte composição:

O capital social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, divididas entre os sócios da seguinte forma:

DIRCEU LOPES ZINN	150.000 cotas	R\$ 150.000,00
LINO LOPES ZINN	150.000 cotas	R\$ 150.000,00
Total	300.000 cotas	R\$ 300.000,00

§ primeiro - Cada quota conferirá o direito de um voto nas deliberações sociais.

§ segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quarta: Altera a cláusula sétima, do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

"A administração e gestão da sociedade caberá aos sócios **LINO LOPES ZINN** e **DIRCEU LOPES ZINN**, em conjunto ou, isoladamente, terão poderes e atribuições de gerenciamento

da sociedade, sendo autorizado para tanto o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens constantes do ativo permanente da sociedade, sem prévia e expressa autorização dos demais sócios."

Quinta: As demais cláusulas permanecem inalteradas, em face das deliberações discriminadas acima, os sócios remanescentes decidem alterar e consolidar o presente Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

1ª. A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** tendo sede e foro jurídico na Rua Travessa Escobar, nº. 226, bairro Camaquã, Porto Alegre, RS, CEP 91910-400.

PARÁGRAFO 1º - A Sociedade possui uma filial n.º 01(um), inscrita no CNPJ: 92.132.786/0002-08 e registrada sob o NIRE 42901060245, com endereço à Rua Roney Henrique Heiderscheidt, s/n, Lotes 5 e 6, Pavilhão B, Ed. Centro Empresarial Industrial Palhoça, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-515, na cidade de Palhoça, SC.

CAPITAL SOCIAL

2ª. O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
LINO LOPES ZINN	50%	150.000	150.000,00
DIRCEU LOPES ZINN	50%	150.000	150.000,00
TOTAIS	100%	300.000	300.000,00

OBJETO SOCIAL

3ª. O objeto social da Sociedade consiste no comércio atacadista, importação e exportação de medicamentos de origem química e natural, para uso humano; produtos de higiene pessoal, produtos cosméticos, de perfumarias e correlatos e produtos da flora medicinal.

PRAZO DE DURAÇÃO

4ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/03/1988.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,

o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7ª. A administração e gestão da sociedade caberá aos sócios **LINO LOPES ZINN E DIRCEU LOPES ZINN**, em conjunto ou, isoladamente, terão poderes e atribuições de gerenciamento da sociedade, sendo autorizado para tanto o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens constantes do ativo permanente da sociedade, sem prévia e expressa autorização dos demais sócios.

RETIRADA DE PRO LABORE

8ª. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

FILIAIS, SUCURSAIS, ESCRITÓRIOS OU DEPÓSITOS

10ª. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

11ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, caso haja não haja deliberação pela distribuição desproporcional de lucros.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os possíveis herdeiros, sucessores e/ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Kollet Ricardo Guimarães Kollet **Serviços Notariais e de Registros Belém Novo**
 Tabelião e Registrador Fone: (51) 3259.1088 - Fax: (51) 3259.1570
 Rua Dr. Coelho Moniz, 10740 - CEP 91740-040 - PORTO ALEGRE - RS

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original.
 apresentada, reproduzida neste Tabelionato (art. 646, P. 32/2006 - CGJ/RS). Dou.

2.2 – Decidiram também abrir a filial de No. 128, na Avenida Sebastião Amoretti No. 2355, bairro Centro, em Taquara/RS, CEP 95600-112

Deliberaram também os quotistas promover a consolidação do contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA.**

Parágrafo único: A Sociedade adota o nome fantasia de "MAXXI ECONOMICA Farmácias".

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto (1) o comércio varejista de medicamentos sem manipulação de fórmulas, (2) o comércio varejista de cosméticos, perfumarias e artigos de higiene pessoal, (3) Comércio varejista de bebidas, (4) comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências, (5) comércio varejista de produtos alimentícios especializados, (6) comércio varejista de material elétrico, (7) comércio varejista de especializado de suprimentos de informática, (8) comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (9) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, (10) comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (11) serviços de caixa eletrônico com equipamento de terceiros.

& Único: O objeto descrito no caput desta cláusula estende-se ao estabelecimento matriz e a todas as filiais da empresa.

DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA

O endereço da sociedade é na Av. Assis Brasil nº. 2437 – loja 17, Bairro Cristo Redentor CEP 91.010.002, na cidade de Porto Alegre/RS.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

Ord	Denominação	Cidade/UF	Endereço	CNPJ	Nire
01	Guaju	Canoas/RS	Rua Boqueirão. 3382. bairro	06.271.093/0002-56	43901113102

2/18



			Estância Velha – CEP 92032-420		
02	Osório 1	Osório/RS	Rua Machado de Assis No. 455 – CEP 95520-000	06.271.093/0003-37	43901156359
03	C.Bom 1	Campo Bom/RS	Av. Assis Brasil No. 3030, bairro Centro – CEP 93700-000	06.271.093/0004-18	43901161298
04	S. Leo 2	S.Leopoldo/RS	Rua Lindolfo Collor No 723, bairro Centro- CEP 93010-080	06.271.093/0005-07	43901174535
05	Pça XV	Porto Alegre/RS	Praça Parobe No 120 – bairro Centro – CEP 90030-170	06.271.093/0006-80	43901278209
06	Fl Cunha	Flores da Cunha/RS	Av. 25 de Julho No 1402- bairro Centro – CEP 95270-000	06.271.093/0007-60	43901278195
07	Mathias 1	Canoas/RS	Av. Rio Grande do Sul No. 326 – loja 01, bairro Mathias Velho – CEP 92330-000	06.271.093/0008-41	43901322496
08	N.H 2	Novo Hamburgo/RS	Rua Pedro Adams Filho No. 5441 – loja 1, bairro Centro – CEP 93310-0001	06.271.093/0009-22	43901338970
09	Rede XV	Canoas/RS	Rua XV de Janeiro. 168 lj 101 – bairro Centro – CEP 92010-300	06.271.093/0011-47	43901399154
10	Canela 1	Canela/RS	Av. Julio de Castilhos No 324, bairro Centro – CEP 95680-000	06.271.093/0012-28	43901416318
11	Sarandi	Porto Alegre/RS	Av. Assis Brasil No 6467, bairro Sarandi – CEP 91140-001	06.271.093/0013-09	43901421028
12	Viamão	Viamão/RS	Av. Liberdade No. 1915 – loja 01, bairro Santa Isabel – CEP 94480-500	06.271.093/0014-90	43901416300
13	R.Pardo	Rio Pardo/RS	Rua Andrade Neves No. 513, bairro Centro – CEP 96640-970	06.271.093/0015-70	43901438168
14	NH 4	N.Hamburgo/RS	Rua Pedro Adams Filho No. 5547, bairro Centro – CEP 93510-135	06.271.093/0016-51	43901464878
15	NH 5	N.Hamburgo/RS	Rua Vereador Oscar Horn No. 1161 – salas 18 e 19, bairro Canudos – CEP 93534-971	06.271.093/0017-32	43901468164
16	Andradas 2	Porto Alegre/RS	Rua dos Andradas No. 706, bairro Centro – CEP 90020-004	06.271.093/0018-13	43901477520

3/18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7236649 em 30/06/2020 da Empresa DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, Nire 43205305542 e protocolo 205705448 - 26/06/2020. Autenticação: DA2FD5462148F56CB3801184A2741485FBCC4CE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/570.544-8 e o código de segurança GbJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/24

17	Esteio 1	Esteio/RS	Av. Presidente Vargas No. 2012, bairro Centro – CEP 93260-064	06.271.093/0019-02	43901504403
18	Feitoria	S.Leopoldo/RS	Rua Adelpho Pinto No. 137, bairro Feitoria – CEP 93052-490	06.271.093/0020-38	43901501480
19	Ulbra 1	Canoas/RS	Rua Farroupilha No. 8022, bairro São José = CEP 92425-056	06.271.093/0021-19	43901508115
20	Alvorada 1	Alvorada/RS	Av. Presidente Vargas No. 1615-sala 01 – CEP 94810-000	06.271.093/0023-80	43901527764
21	Sapiranga 2	Sapiranga/RS	Rua Presidente Kennedy No. 1185 – loja 01, bairro São Luiz – CEP 93806-346	06.271.093/0024-61	43901565011
22	M. Grande 1	Canoas/RS	Rua Nova York No. 17 – bairro Mato Grande – CEP 92010-973	06.271.093/0025-42	43901573227
23	A Ratos	Arroio dos Ratos/RS	Av. Espanha No. 351 – loja 03, bairro Centro CEP 96740-000	06.271.093/0026-23	43901576536
24	Canela 2	Canela/RS	Rua João Pessoa No. 555, bairro Centro – CEP 95680-970	06.271.093/0028-95	43901648375
25	D. Irmãos 1	Dois Irmãos/RS	Av. 25 de Julho No. 351 – salas 05 e 06, bairro Centro – CEP 93950-970	06.271.093/0029-76	43901656921
26	NV Sta Rita	Nová Santa Rita/RS	Av. Santa Rita No. 791, bairro Centro – CEP 92480-000	06.271.093/0030-00	43901664893
27	Osório 2	Osório/RS	Rua 24 de Maio No 268 – loja 1, bairro Centro – CEP 95520-000	06.271.093/0031-90	43901656939
28	Alvorada 2	Alvorada/RS	Av. Presidente Getulio Vargas No. 2172, bairro Bela Vista – CEP 94810-001	06.271.093/0032-71	43901673221
29	Mathias 5	Canoas/RS	Rua Florianópolis No. 4131, bairro Mathias Velho – CEP 92330-500	06.271.093/0033-52	43901675127
30	Niterói	Canoas/RS	Rua Júlio de Castilhos No. 671, bairro Niterói – CEP 92120-030	06.271.093/0035-14	43901704879
31	Caxias 1	Caxias do Sul/RS	Rua sinimbu No. 2323, bairro São Pelegrino – CEP 95020-520	06.271.093/0036-03	43901719213
32	Beach 2	Tramandai/RS	Av. Emancipação No. 965 – salas 07 e 08, bairro Centro – CEP	06.271.093/0037-86	43901725086



			95590-970		
33	Feliz	Feliz/RS	Rua Pedro Noll No. 367 – sala 03, bairro Centro – CEP 95770-970	06.271.093/0038-67	43901725931
34	S.S.CAI 1	São Sebastião do Cai/RS	Rua Pinheiro Machado No. 745, bairro Centro – CEP 95760-970	06.271.093/0039-48	43901736321
35	S.S.Cai 2	São Sebastião do Cai/RS	Rua Marechal Deodoro da Fonseca No. 442, bairro Centro – CEP 95760-970	06.271.093/0040-81	43901786085
36	N.Petropolis	Nova Petrópolis/RS	Av. 15 de Novembro No. 1436 – sala 04, bairro Centro – CEP 95150-970	06.271.093/0042-43	43901806639
37	A.Bins	Porto Alegre/RS	Av. Alberto Bins No. 660/662/664 – loja 01, bairro Centro – CEP 90030-140	06.271.093/0043-24	43901816022
38	Ulbra 2	Canoas/RS	Av. Farroupilha No. 7888 – loja 01, bairro São José – CEP 92425-056	06.271.093/0044-05	43901816031
39	Mathias 3	Canoas/RS	Av. Rio Grande do Sul No. 1519, bairro Mathias Velho – CEP 92330-000	06.271.093/0046-77	43901819552
40	Campina 1	S. Leopoldo/RS	Av. Henrique Bier No. 990 – bairro Campina – CEP 93135-000	06.271.093/0047-58	43901819561
41	B.Principio	Bom Principio/RS	Rua Jacob Schommer No. 122 – sala 102, bairro Centro – CEP 95765-000	06.271.093/0048-39	43901819579
42	Portão	Portão/RS	Av. Brasília No. 50 – salas 111/112, bairro Centro – CEP 93180-970	06.271.093/0049-10	43901819587
43	S. Leo 4	S. Leopoldo/RS	Rua Dr. Hillebrand No. 1255, bairro Rio dos Sinos – CEP 93110-100	06.271.093/0050-53	43901822782
44	Delivery	Canoas/RS	Av. Guilherme Schell No. 6472 – lojas 1 e 2, bairro Centro – CEP 92310-564	06.271.093/0051-34	43901837178
45	Gravatá 1	Gravatá/RS	Rua Alexandrino de Alencar No.	06.271.093/0052-15	43901840730

5/18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7236649 em 30/06/2020 da Empresa DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, Nire 43205305542 e protocolo 205705448 - 26/06/2020. Autenticação: DA2FD5462148F56CB38011164A2741485FBCC4CE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/570.544-8 e o código de segurança GbJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/24

			949, bairro Morada do Vale- CEP 94085-120		
46	Gravatá 2	Gravatá/RS	Av. Dorival Candido Luz de Oliveira No. 5005 – lojas 01/ 02, bairro S. Vicente – CEP 94060-001	06.271.093/0053-04	43901844018
47	Ivoti	Ivoti/RS	Av. Presidente Lucena No. 3105 –lojas 012 e 102, bairro Centro – CEP 93900-000	06.271.093/0054-87	43901844026
48	Gravatá 3	Gravatá/RS	Av.Dorival Candido Luz de Oliveira , 5510, bairro S. Vicente – CEP 94060-000	06.271.093/0055-68	43901844034
49	Dr Flores	Porto Alegre/RS	Rua Dr. Flores No. 253, bairro Centro – CEP 90020-122	06.271.093/0059-91	43901880529
50	Jd Itu	Porto Alegre/RS	Av. Adda Mascarenhas de Moraes No. 80- lojas 1/2/3, bairro Jd.Planalto – CEP 91220-140	06.271.093/0060-25	43901880804
51	Caxias 3	Caxias do Sul/RS	Rua Dr. Montaury No. 1225- bairro Madureira CEP 95020-190	06.271.093/0062-97	43901886934
52	Gravatá 4	Gravatá/RS	Av. Ely Correa No. 891 – sala 104, bairro Passo dos Ferreiros = CEP 94185-352	06.271.093/0066-10	43901908351
53	HPSC	Canoas/RS	Rua Florianopolis No 1616, bairro Mathias Velho – CEP 92330-500	06.271.093/0067-00	43901921781
54	SJN 1	São Jose do Norte/RS	Rua Alvaro Costa No. 46, bairro Centro – CEP 96225-000	06.271.093/0068-82	43901921799
55	Parobé	Parobé/RS	Rua Legendre No. 162- sala 01, bairro Centro – CEP 95630-000	06.271.093/0069-63	43901921802
56	Venancio 1	Venâncio Aires/RS	Rua Tiradentes No. 1160, bairro Centro – CEP 95800-970	06.271.093/0070-05	43901921811
57	Rede XV T	Canoas/RS	Rua XV de Janeiro No 168 – loja 101, bairro Centro – CEP 92010-300	06.271.093/0071-88	43901921829
58	Imbé	Imbé/RS	Rua Paraguassu No.1761, bairro Centro – CEP 95625-000	06.271.093/0072-69	43901921837



59	Sapiranga 3	Sapiranga/RS	Rua Carlos Biehl No.460, bairro Centro – CEP 93800-042	06.271.093/0073-40	43901921845
60	Cachoeirinha 1	Cachoeirinha/RS	Av. General Flores da Cunha No. 1420, bairro Vila Imbui – CEP 94910-002	06.271.093/0074-29	43901921853
61	Pelotas 4	Pelotas/RS	Rua Andrade Neves No. 1756, bairro Centro – CEP 96020-080	06.271.093/0075-01	43901921861
62	Venancio 2	Venancio Aires/RS	Rua Osvaldo Aranha No. 1115-loja 01, bairro Centro – CEP 95800-000	06.271.093/0076-92	43901921870
63	Butiá	Butiá/RS	Av. Piratini No. 383 – sala 02, bairro Centro – CEP 96750-000	06.271.093/0077-73	43901921888
64	E. Velha	Estancia Velha/RS	Rua Portão No. 301, bairro Centro – CEP 93600-000	06.271.093/0078-54	43901921896
65	SJN 2	São Jose do Norte/RS	Rua Marechal Floriano No. 229, bairro Centro – CEP 96225-000	06.271.093/0080-79	43901921918
66	Guaíba	Guaíba/RS	Rua São José No. 410- sala 0, bairro Centro – CEP 92500-000	06.271.093/0081-50	43901921926
67	N.H 6	Novo Hamburgo/RS	Rua Rincão No. 850, bairro Rincão, CEP 93348-460	06.271.093/0082-30	43901921934
68	SCS 3	Santa Cruz do Sul/RS	Av. Deputado Euclides Nicolau Kliemann No. 1291, bairro Ana Nery – CEP 96835-001	06.271.093/0083-11	43901921942
69	R.Grande 1	Rio Grande/RS	Rua General Bacelar No. 396, bairro Centro – CEP 96200-370	06.271.093/0084-00	43901921951
70	SAPatrolha 1	Santo Antonio da Patrulha/RS	Rua Francisco J Lopes No. 199, bairro Centro – CEP 95500-000	06.271.093/0085-83	43901921969
71	N.H. 3	Novo Hamburgo/RS	Rua Bartolomeu de Gusmão No. 381 – sala 02, bairro Canudos – CEP 93542-000	06.271.093/0086-64	43901921977
72	Bento 2	Bento Gonçalves/RS	Rua Saldanha Marinho No. 10-loja 104, bairro Centro – CEP 95700-122	06.271.093/0087-45	43901921985
73	Golden	Canoas/RS	Rua Tiradentes No. 381 – loja 23, bairro Centro- CEP 92010-260	06.271.093/0088-26	43901921993
74	M. Grande 2	Canoas/RS	Rua República No. 1374, bairro	06.271.093/0089-07	43901922001



			Mato Grande CEP 92320-000		
75	Bento 1	Bento Gonçalves/RS	Rua Marechal Deodoro No. 238- loja 25- Shopping, bairro Centro- CEP 95700-000	06.271.093/0090-40	43901922019
76	Capão 1	Capão da Canoa/RS	Rua Maranguab No. 502 – loja 01, bairro Centro – CEP 95555- 000	06.271.093/0091-21	43901922027
77	Bento 3	Bento Gonçalves/RS	Rua Marechal Deodoro No 175 (via Del Vino), sala B, bairro Centro – CEP 95700-160	06.271.093/0092-02	43901922035
78	Depósito	Canoas/RS	Rua Brasil No. 1160, bairro Harmonia. CEP 92310-150	06.271.093/0093-93	43901922043
79	Poa 2	Porto Alegre/RS	Av. Assis Brasil No. 2316, bairro Cristo Redentor – CEP 91010- 002	06.271.093/0094-74	43901922051
80	Rio Branco	Canoas/RS	Rua Tiradentes No. 240, bairro Rio Branco – CEP 92200-320	06.271.093/0095-55	43901922060
81	Taquari 1	Taquari/RS	Rua Sete de Setembro No. 1967 – sala 2, bairro Centro – CEP 95860-000	06.271.093/0096-36	43901922078
82	Igrejinha	Igrejinha/RS	Av. Presidente Castelo Branco No. 150, bairro Centro – CEP 95650-000	06.271.093/0097-17	43901922086
83	Poa 1	Porto Alegre/RS	Av. Assis Brasil No. 2437 – loja 17, bairro Cristo Redentor – CEP 91010-002	06.271.093/0098-06	43901922094
84	N.H 7	Novo Hamburgo/RS	Passeio Calçadão Osvaldo Cruz(Rua Gen. Neto No.11), bairro Centro – CEP 93510-010	06.271.093/0099-89	43901922108
85	Caeh Sul	Cachoeira do Sul/RS	Rua Sete de Setembro No. 1319- loja 101, bairro Centro – CEP 96508-011	06.271.093/0100-57	43901922116
86	Gramado	Gramado/RS	Rua São Pedro No. 813, bairro Centro – CEP 95670-000	06.271.093/0101-38	43901922124
87	S. Leo 1	São Leopoldo/RS	Rua Independência No. 789, bairro Centro – CEP 93010-003	06.271.093/0102-19	43901922132



88	Venancio 3	Venancio Aires/RS	Rua Osvaldo Aranha No. 809, bairro Centro – CEP 95800-000	06.271.093/0103-08	43901922141
89	Poa 3	Porto Alegre/RS	Av. Venancio Aires No. 1143, bairro Cidade Baixa – CEP 90040-190	06.271.093/0104-80	43901922159
90	Sapiranga 1	Sapiranga/RS	Av. João Correa No. 944, bairro Centro – CEP 93800-224	06.271.093/0105-61	43901922167
92	Pelotas 1	Pelotas/RS	Rua General Osório No. 751, bairro Centro – CEP 96020-000	06.271.093/0106-42	43901922175
92	Estrela	Estrela/RS	Rua Marechal Floriano No. 154, bairro Centro – CEP 95880-000	06.271.093/0107-23	43901922183
93	SCS 1	Santa Cruz do Sul/RS	Rua Marechal Floriano No. 539, bairro Centro – CEP 96810-900	06.271.093/0108-04	43901922191
94	Pelotas 2	Pelotas/RS	Rua Gen. Osório No. 657, bairro Centro – CEP 96020-000	06.271.093/0109-95	43901922205
95	Taquari 2	Taquari/RS	Rua Lautert Filho No. 79, bairro Centro – CEP 95860-110	06.271.093/0110-29	43901922213
96	N.H. 1	Novo Hamburgo/RS	Av. Primeiro de Março No. 283, bairro Centro – CEP 93510-033	06.271.093/0111-00	43901922221
97	SCS 2	Santa Cruz do Sul/RS	Rua Marechal Floriano No. 1113, bairro Centro – CEP 96810-052	06.271.093/0112-90	43901922230
98	Montenegro 1	Montenegro/RS	Rua Ramiro Barcelos No. 1673 – loja 01, bairro Centro – CEP 95780-000	06.271.093/0113-71	43901922248
99	Rede XV 2	Canoas/RS	Rua Quinze de Janeiro No. 371-loja 05, bairro Centro – CEP 92010-300	06.271.093/0114-52	43901922256
100	R. Grande 2	Rio Grande/RS	Rua General Netto No. 128, bairro Centro – CEP 96200-010	06.271.093/0115-33	43901922264
101	Vera Cruz	Vera Cruz/RS	Rua Nestor Frederico Henn No. 1925, bairro Centro – CEP 96880-000	06.271.093/0116-14	43901922272
102	Taquara	Taquara/RS	Av. Julio de Castilhos No. 2505-loja 01, bairro Centro – CEP 95600-000	06.271.093/0117-03	43901922281
103	Pelotas 3	Pelotas/RS	Rua Marechal Floriano No. 16,	06.271.093/0118-86	43901922299



			bairro Centro – CEP 96015-440		
104	Beach 1	Tramandai/RS	Av. Emancipação No. 369, bairro Centro – CEP 95590-000	06.271.093/0119-67	43901922302
105	SAPatrolha 2	Santo Antonio da Patrulha/RS	Rua Cel. Vitor Villa Verde No. 145, bairro Centro – CEP 95500-000	06.271.093/0120-09	43901922311
106	T.Coroas	Tres Coroas/RS	Av. João Correa No. 270, bairro Centro – CEP 95660-000	06.271.093/0121-81	43901922329
107	Capão 2	Capão da Canoa/RS	Av. Poti No. 612 – loja 04, bairro Centro – CEP 95555-000	06.271.093/0122-62	43901922337
108	R.Grande 3	Rio Grande/RS	Rua Luiz Lorca No. 456 – loja 01, bairro Centro – CEP 96200-350	06.271.093/0123-43	43901922345
109	Lajeado 1	Lajeado/RS	Rua Júlio de Castilhos No. 848, bairro Centro – CEP 95900-022	06.271.093/0124-24	43901922353
110	Lajeado 2	Lajeado/RS	Rua Carlos Von Koseritz No. 462 – loja 101/102, bairro Centro – CEP 95900-970	06.271.093/0125-05	43901922361
111	S. Gabriel	São Gabriel/RS	Rua General Mallet No. 274 – bairro Centro – CEP 97300-000	06.271.093/0126-96	43901922370
112	B.Retiro	Bom Retiro do Sul/RS	Rua Senador Pinheiro Machado No. 1039 – lojas 3/4/5, bairro Centro – CEP 95870-000	06.271.093/0127-77	43901929277
113	SCS 4	Santa Cruz do Sul/RS	Rua Fernando Abott No. 270 – loja 02, bairro Centro – CEP 96810-072	06.271093/0128-58	43901943784
114	Bech 3	Tramandai/RS	Av. Emancipação No. 1357, bairro Centro – CEP 95590-000	06.271.093/0129-39	43901947127
115	N.H. 9	Novo Hamburgo/RS	Rua Engenheiro Jorge Schury No. 1431- bairro São José – CEP 93534-115	06.271.093/0131-53	43901971249
116	LOMBA	Porto Alegre/RS	Estrada João de Oliveira Remião No. 6699 – loja 02, bairro Lomba do Pinheiro – CEP91560-00	06.271.093/0132-34	43901995806
117	NOVA PRATA	Nova Prata/RS	Av. Presidente Vargas No. 1215 – loja 01, bairro Centro - CEP	06.271.093/0133-15	43902015791



			95320-000		
118	Cachoeirinha 2	Cachoeirinha/RS	Av General Flores da Cunha N. 1313, bairro Centro - CEP 94900-002	06.271.093/0134-04	43902015805
119	Campina 2	São Leopoldo/RS	Av. Henrique Bier No. 4582, bairro Campina - CEP 93130-000	06.271.093/0135-37	43902021392
120	Montenegro 2	Montenegro/RS	Rua Dr. Bruno de Andrade No. 1936, bairro Bela Vista - CEP 95780-000	06.271.093/0136-68	43902021392
121	Rolante	Rolante/RS	Av. Borges de Medeiros No. 1849, bairro Centro - CEP 95780-000	06.271.093/0137-49	43902028222
122	A.Sal	Arroio do Sal/RS	Av. Assis Brasil No. 532 - loja 01, bairro Centro - CEP 95585-000	06.271.093/0138-20	43902029636
123	Veranópolis	Veranópolis/RS	Av. Dr. Julio de Castilhos No. 850 - loja 02, bairro Centro- CEP 95330-000	06.271.093/0139-00	43902034117
124	Lajeado 3	Lajeado/RS	Av. João Alberto Schmidt No. 605 - bairro Montanha - CEP 95905-225	06.271.093/0140-44	43902038198
125	NH 10	N. Hamburgo/RS	Estrada Presidente Lucena No. 5596 - CEP 93344-420 - bairro Primavera	06.271.093/0141-25	43902040303
126	Feitoria 3	São Leopoldo	Avenida Feitoria No. 145, bairro Feitoria - CEP 93040-331		
127	Rede XV 3	Canoas	Rua Quinze de Janeiro No 128 - bairro Centro - CEP 92010-300		
128	Taquara 2	Taquara	Avenida Sebastião Amoretti No. 2355, bairro Centro- CEP 95600-112		

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA

11/18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7236649 em 30/06/2020 da Empresa DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, Nire 43205305542 e protocolo 205705448 - 26/06/2020. Autenticação: DA2FD6462148F56CB38011164A2741485FBCC4CE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/570.544-8 e o código de segurança GbJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/24

O capital social é de R\$ 4.578.500,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), totalmente integralizado, dividido em 4.578.500 quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor
a) Juarez Marin	2.422.215	2.422.215,00
b) Miriam Antonia Marin	353.500	353.500,00
c) Diones Felipe Marin	832.715	832.715,00
d) Helton Cesar Marin	832.715	832.715,00
e) Juliana Marin	137.355	137.355,00
Total	4.578.500	4.578.500,00

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLAÚSULA QUINTA

O sócio poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente da aprovação dos demais. No entanto, a cessão de quotas a terceiros deverá obedecer ao direito de preferência, dos demais sócios, na proporção de suas participações societárias, de conformidade com o previsto no "Acordo de Quotistas e Outras Avenças", firmado nesta data.

DO PRAZO DA SOCIEDADE

CLAÚSULA SEXTA

A sociedade tem prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de junho de 2004.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAÚSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAÚSULA OITAVA

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor de Expansão e 01 (um) Diretor Administrativo, podendo estes serem ou não sócios da Sociedade.

§ 1º) Deverá ser observado o que dispõe a cláusula IV do "Acordo de Quotistas e Outras Avenças", firmado nesta data, no que diz respeito à indicação dos membros que ocuparão os cargos da Diretoria, bem como nos casos de ausência e impedimento de Diretores e a vacância dos respectivos cargos.

§ 2º) Exercem os cargos de Diretores, os sócios **Juarez Marin**, como Diretor-Presidente, **Miriam Antonia Marin**, como Diretora Financeira, **Diones Felipe Marin**, como Diretor de Expansão, **Helton Cesar Marin**, como Diretor Comercial e **Juliana Marin**, como Diretora Administrativa.

DOS PODERES DA ADMINISTRAÇÃO

CLAÚSULA NONA

12/18



Competirá à Diretoria, a administração e a representação, ativa e passiva, da sociedade perante terceiros, judicial e extrajudicialmente, bem como a prática de todos os demais atos de administração da sociedade, observado, no entanto, o disposto nos parágrafos seguintes desta cláusula.

§ 1º) Caberá sempre aos Diretores, em conjunto de dois, e desde que haja prévia aprovação da maioria do capital social, a prática dos seguintes atos:

- (i) a alienação, por venda, de bens integrantes do Ativo Não Circulante da sociedade e a constituição ou cessão de direitos reais sobre tais bens, em operação isolada ou em conjunto de operações, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício social. Na hipótese em que, no exercício social, o valor for inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), é dispensada a aprovação prévia da maioria do capital social;
- (ii) a prestação de garantias reais a obrigações com terceiros, em operações de crédito, empréstimo e financiamento junto a instituições financeiras, e desde que em benefício da empresa.

§ 2º) Dependerá da assinatura de dois Diretores, em conjunto, a nomeação de procuradores, com precisa indicação do prazo de duração do mandato, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais para o foro e para defesa dos interesses da empresa, na via administrativa, perante o Poder Público em geral, que poderá ser por prazo indeterminado, com menção dos atos e das operações que poderão ser praticados.

§ 3º) Dependerá sempre da assinatura de dois Diretores, em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente ou Diretor Financeiro, ou procuradores destes, a prática de atos que envolvam responsabilidade para com a sociedade e que não estejam previstos nos §§ 1º e 2º supra, tais como:

- (i) a assinatura de contratos, termos de responsabilidade e títulos de crédito em geral em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por operação;
- (ii) a concessão de avais, fianças ou outras garantias de favor, em nome da sociedade.

§ 4º) Qualquer um dos Diretores, ou procurador, poderá agir isoladamente nos seguintes casos:

- (i) prática de atos de rotina administrativa e assinatura de correspondência em nome da sociedade;
- (ii) emissão de duplicatas e/ou documento equivalente para cobrança de créditos decorrentes de venda de mercadorias e dos demais atos relacionados à atividade operacional da sociedade, e, ainda, o seu respectivo endosso para cobrança ou desconto bancário;
- (iii) representar a sociedade perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, dentre elas a Receita Federal, entidades autárquicas e sociedades de economia mista.

§ 5º) Os Diretores, em conjunto de dois, poderão autorizar um Diretor ou um procurador a agir individualmente, desde que para fim específico e por tempo determinado.

§ 6º) Dependerá da assinatura de no mínimo dois sócios, a subscrição de novos contratos de locação.

§ 7º) Dependerá da assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro, ou, ainda, de seus respectivos procuradores, para a prática dos seguintes atos:

- (i) a emissão e endosso de cheques e a movimentação de valores por qualquer meio em

13/18



- estabelecimentos bancários e financeiros;
(ii) a assinatura de contratos de leasing.

- § 8º) Cada um dos Diretores perceberá, pelo exercício de suas funções, a remuneração mensal a que se refere a cláusula IV do "Acordo de Quotistas e Outras Avenças", firmado nesta data.
- § 9º) O afastamento temporário ou permanente do Diretor retira-lhe, automaticamente, o direito à remuneração de que trata § 8º desta cláusula.

DOS BALANÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO E DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS SEUS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a retirada voluntária de sócio, este deverá avisar os outros quotistas, por escrito, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Além da possibilidade de retirada voluntária de sócio, qualquer destes poderá ser excluído, da sociedade, por justa causa, mediante alteração contratual, observado o quórum previsto em lei, e demais disposições contidas no art. 1.085 do Código Civil, ou por outro motivo que a lei admite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os haveres do sócio retirante, falecido ou excluído serão apurados através de levantamento de um balanço especial, com base na situação real da empresa na data da ocorrência de quaisquer de tais eventos, devendo ser considerado:

- no caso de retirada de sócio: a data do recebimento, pela sociedade, da notificação do sócio retirante a que se refere a cláusula 13ª;
- no caso de falecimento de sócio: a data do óbito, na hipótese de os sucessores do sócio falecido não serem admitidos ou não terem interesse em ingressar na sociedade, conforme previsto na cláusula 19ª;

14/18



- c) no caso de exclusão extrajudicial de sócio: a data do registro, na Junta Comercial, da Alteração Contratual a que se refere a cláusula 14ª;
- d) no caso de exclusão judicial de sócio, a data fixada pelo juiz.

Parágrafo único: Os sócios remanescentes obrigam-se a providenciar no levantamento do balanço especial referido no "caput" desta cláusula, o qual deverá ser elaborado até o último dia do mês em que ocorrer o término do pré-aviso, na hipótese de retirada, e, no caso de exclusão e falecimento, até o último dia do mês subsequente em que tais fatos ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Para a quantificação do real valor do patrimônio líquido da empresa, serão considerados não somente os seus bens corpóreos, direitos e obrigações, mas, igualmente, os valores não escrituráveis ou intangíveis, de conformidade com o disposto nos parágrafos seguintes.

- § 1º) Serão apropriados, no ativo da sociedade, os intangíveis pelo valor que alcançariam no mercado caso fossem alienados nas datas referidas nas alíneas "a" a "d", da cláusula 15ª deste instrumento contratual.
- § 2º) O balanço especial apropriará como contingência os valores que a sociedade poderá vir a ter que pagar ou poderá vir a receber, em razão de fato anterior à data dos eventos referidos no parágrafo precedente, que (i) sejam objeto de demanda judicial em curso, ou (ii) possam vir a ser objeto de provável demanda judicial. Os valores apropriados em contingência não integrarão a base de cálculo do reembolso, exceto se e quando ocorrer a reversão.
- § 3º) A contingência no balanço especial deverá ser revertida ao patrimônio líquido, em balanço complementar, quando (i) tornar-se definitiva a decisão judicial exonerando a sociedade da obrigação passiva objeto de contingenciamento, (ii) a sociedade receber o pagamento da obrigação ativa objeto de contingenciamento, ou (iii) prescrever a pretensão do credor sem que tenha sido proposta a demanda judicial contra a sociedade, devendo ser observado, para tanto, quanto ao pagamento (complementar) ao sócio desligado ou ao espólio do sócio falecido, o disposto no § 3º da cláusula 17ª deste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O balanço especial deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes à data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do sócio retirante, excluído ou inventariante do espólio do sócio falecido, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento, para dizer se com ele concorda, ou, fundamentadamente, em que aspectos dele diverge.

- § 1º) Na hipótese de existir divergências, relacionadas ao balanço especial, e estas não restarem solvidas por mútuo consenso, as partes obrigam-se a solucioná-las através de arbitragem, de acordo com as regras da "Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do CIERGS – Camers", servindo dita disposição contratual como cláusula compromissória para efeito do disposto no parágrafo 1º do art. 4º da Lei nº 9.307, de 23.09.96. Qualquer uma das partes poderá tomar a iniciativa de convocar a outra para a instituição da arbitragem, e caso haja resistência de qualquer dos convocados, poderá

15/18



a parte interessada recorrer ao Poder Judiciário para obrigá-lo(s) a se submeter ao procedimento, consoante o artigo 7º daquela mesma Lei.

§ 2º) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, os valores incontroversos, constantes do balanço especial, deverão ser pagos sem necessidade de aguardar a solução dos pontos controvertidos, se estes se restringirem à determinação dos valores de bens e direitos da sociedade. Neste caso, e também na hipótese de não haver divergência alguma a respeito do balanço especial, o pagamento será sempre efetuado da seguinte forma:

- a) preferentemente, mediante a entrega de bens da própria sociedade, os quais serão definidos de comum acordo entre as partes, ficando, entretanto, desde já assegurado aos sócios remanescentes permanecerem com os bens necessários para dar continuidade aos negócios sociais; e,
- b) o saldo, se houver, em moeda corrente nacional, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices de variação positiva do IGP-M, desde a data do já referido balanço especial até o seu efetivo pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a manifestação do sócio retirante, excluído ou do inventariante do espólio do sócio falecido sobre o balanço especial submetido à sua apreciação. O valor de cada parcela não poderá exceder ao valor resultante da aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento da sociedade do mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela. Esta regra deve ser observada também na hipótese em que mais de um sócio tenha exercido o direito de retirada. Neste caso, o valor que caberá a cada um dos sócios retirantes será calculado proporcionalmente ao crédito que cada um possuir junto à sociedade e ao montante que esta disponibilizar, observado o limite antes referido. Em decorrência disto, a quantidade de parcelas poderá vir a ser aumentada, a fim de possibilitar o normal desenvolvimento das atividades sociais.

§ 3º) Na eventualidade de haver controvérsia sobre a avaliação de ativos (bens e direitos), o pagamento do resíduo, se houver, será efetuado nas mesmas condições referidas no parágrafo anterior, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após restar, de forma definitiva, estabelecido o valor até então controvertido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Se o balanço de determinação apurar passivo a descoberto, nada será devido ao sócio desligado ou ao espólio do sócio falecido a título de reembolso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios, enquanto não houver a realização definitiva da partilha, o espólio será representado pelo seu inventariante. No entanto, o ingresso, na sociedade, dos seus herdeiros, e, se for o caso, do cônjuge/companheiro supérstite, consoante o quinhão que lhes couber na partilha, judicial ou extrajudicial, dos bens do falecido, dependerá do consentimento de quotistas detentores de, no mínimo, 75% do capital social, não computada a participação do sócio falecido. Na hipótese de os herdeiros, ou de alguns deles, bem como do cônjuge/companheiro supérstite não serem admitidos, ou não terem

16/18



interesse em ingressar na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos conforme dispõe as cláusulas anteriores.

DA PARTILHA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM FACE DE SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA

No caso de haver partilha de participação societária de sócio, em face de processo de separação ou de divórcio, o ingresso, na sociedade, do ex-cônjuge, consoante o quinhão que lhe couber na partilha, dependerá do consentimento de sócios detentores de participação societária correspondente a, no mínimo, 75% do capital social, não computada a participação do sócio cujas quotas tenham sido partilhadas em face de separação ou divórcio.

§ 1º) Na hipótese de o ex-cônjuge não ser admitido, ou não ter interesse em ingressar na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos conforme dispõe as cláusulas anteriores deste instrumento contratual, sendo considerada, no entanto, como data-base para fins de tal apuração:

- a) no caso de o ex-cônjuge não ser admitido: a data da deliberação dos sócios que inadmitir tal ingresso na sociedade;
- b) no caso de o ex-cônjuge não ter interesse em ingressar na sociedade: a data em que este comunicar, formalmente, à sociedade, da sua determinação de não fazer parte da mesma.

§ 2º) O balanço especial deverá ser elaborado, pelos sócios, até o último dia do mês subsequente em que tais fatos ocorrerem.

§ 3º) Esta cláusula aplica-se também no caso de partilha decorrente de união estável.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Serão observadas, no que não estiver regulado neste instrumento, as normas relativas às sociedades limitadas, e no que lhe for aplicável, às da lei das sociedades anônimas.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declararam os Diretores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não tendo, portanto, impedimentos para o exercício de administração de sociedade empresária.

17/18



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, de forma eletrônica, via única, os sócios abaixo relacionados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre/RS, 24 de Junho de 2020.

JUAREZ MARIN

MIRIAM ANTONIA MARIN

DIONES FELIPE MARIN

HELTON CESAR MARIN

JULIANA MARIN

18/18





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/570.544-8	RSE2000183385	26/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
962.960.200-82	DIONES FELIPE MARIN
926.446.600-25	HELTON CESAR MARIN
186.002.040-20	JUAREZ MARIN
926.534.640-04	JULIANA MARIN
406.413.410-91	MIRIAM ANTONIA MARIN

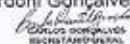


Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7236649 em 30/06/2020 da Empresa DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, Nire 43205305542 e protocolo 205705448 - 26/06/2020. Autenticação: DA2FD5462148F56CB38011164A2741486FBCC4CE, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/570.544-8 e o código de segurança GbJP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


Secretário-Geral

pág. 21/24



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/570.544-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7236649 em 30/06/2020 da empresa 4320530554-2 DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390204848-7	AVENIDA SEBASTIAO AMORETTI 2355 - BAIRRO CENTRO CEP 95600-112 - TAQUARA/RS
4390204849-5	RUA QUINZE DE JANEIRO 128 - BAIRRO CENTRO CEP 92010-300 - CANOAS/RS

30 de jun de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7236649 em 30/06/2020 da Empresa DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, Nire 43205305542 e protocolo 205705448 - 26/06/2020. Autenticação: DA2FD5462148F56CB38011164A2741485FBCC4CE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/570.544-8 e o código de segurança GbJP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 22/24



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, de NIRE 4320530554-2 e protocolado sob o número 20/570.544-8 em 26/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7236649, em 30/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
962.960.200-82	DIONES FELIPE MARIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
926.446.600-25	HELTON CESAR MARIN
962.960.200-82	DIONES FELIPE MARIN
406.413.410-91	MIRIAM ANTONIA MARIN
926.534.640-04	JULIANA MARIN
186.002.040-20	JUAREZ MARIN

Porto Alegre, terça-feira, 30 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2020, às 16:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/570.544-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-88	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 30 de junho de 2020



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.271.093/0049-10

Razão Social:DMTOP COM MEDIC COSM LTDA PORTAO

Endereço: AV BRASÍLIA 50 SALA 111 112 / CENTRO / / / 93180-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070805244882210055

Informação obtida em 14/07/2020 15:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 06.271.093/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:53 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **2A58.56BB.F070.9493**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0015201282

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DMTOP COM DE MEDIC E COSMETICOS LTDA**

Endereço: **AV BRASILIA, 50, SALAS 111 112
CENTRO, PORTAO - RS**

CNPJ: **06.271.093/0049-10**

Certificamos que, aos 15 dias do mês de **JULHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024971677**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2020/963

Dados do Contribuinte

Proprietário: DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA
CNPJ/CPF: 06.271.093/0049-10
Endereço: AV. BRASILIA, 50
Complemento: SLA 111/112
Bairro: CENTRO
Cidade: PORTAO
Estado: RS
CEP: 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

Dígito Verificador: 4369

Certidão emitida em: 14/07/2020

Com validade até: 12/09/2020

Data impressão: 14/07/2020 - 16:31

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS
Fone/Fax: (51)35004200

**ORDEM DE COMPRA Nº 2020 / 2417 (1ª via).****Requerente:** Eduarda Moraes de Siqueira (eduarda.moraes)**Data de Emissão:** 16/07/2020**Tipo Empenho:** Ordinário**Nº Empenho:** _____**Licitação:** PRD - DISPENSADA PELA LEI 8.666/93 - 2020 / 37**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM**Objeto:** MEDICAMENTOS**Observação do Objeto:** Aquisição de medicamentos COVID-19**Fornecedor:** 57377 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 92132786000119,

Endereço: TRV. ESCOBAR, Nº: 226, Bairro: CAMAQUA, Cidade: PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91910-400

Telefone: (51)30271795, Email:licitacao01@crystalmed.com.br

Banco: 8 - BANCO DO BRASIL Agência: 2821 Conta: 5975-7

Solicitação de Compra: 2020/2320**Centro de Custo:** 3 - SEMSA**Usuário Solicitante:** Isabel Nunes (isabel.nunes)**Forma de Pagamento:** DEPOSITO EM CONTA**Local de Entrega:** Secretaria da Saúde**Prazo de Entrega:** IMEDIATO**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód
2020	6	1	10	301	36	2017	40	333903203000000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	2549
								333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	603
								Projeto:	2017 - Manutencao Fundo Mun.de Saude	
								Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
								Fonte de Recurso:	40 - ACOES DE SAUDE	

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	16862 - IVERMECTINA 6MG	CP	20.000,0000	2,2800	45.600,00
				Total(R\$):	45.600,00

Descrição:

Para distribuição pela farmácia básica do município, sendo medicamentos essenciais, Medicamentos com validade mínima de 12 meses.

Pagamento em até trinta dias;

Informar em Nota Fiscal o no da requisição de empenho;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Eduarda Moraes de Siqueira
Compradora
Departamento de Compras

José Renato das Chagas
Prefeito Municipal
Administração

**ORDEM DE COMPRA Nº 2020 / 2416 (1ª via).****Requerente:** Eduarda Moraes de Siqueira (eduarda.moraes)**Data de Emissão:** 16/07/2020**Tipo Empenho:** Ordinário**Nº Empenho:** _____**Licitação:** PRD - DISPENSADA PELA LEI 8.666/93 - 2020 / 37**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM**Objeto:** MEDICAMENTOS**Observação do Objeto:** Aquisição de medicamentos COVID-19**Fornecedor:** **36187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA, CNPJ/CPF: 06271093004910,**

Endereço: AV. BRASÍLIA, Nº: 50, Bairro: CENTRO, Cidade: PORTÃO/RS, CEP: 93180-000

Telefone: (51)35621810, Email: controlodoria@farmaciaeconomica.com.br

Banco: 24 - BRADESCO Agência: 3708 Conta: 571700-0

Solicitação de Compra: **2020/2320****Centro de Custo:** 3 - SEMSA**Usuário Solicitante:** Isabel Nunes (isabel.nunes)**Forma de Pagamento:** DEPOSITO EM CONTA**Local de Entrega:** Secretaria da Saúde**Prazo de Entrega:** IMEDIATO**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód
2020	6	1	10	301	36	2017	40	3339032030000000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	2549
								3339032000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	603
								Projeto:	2017 - Manutencao Fundo Mun.de Saude	
								Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
								Fonte de Recurso:	40 - ACOES DE SAUDE	

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	16659 - AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000,0000	5,1500	51.500,00
2	16681 - CAPTOPRIL 25MG	CP	90,0000	0,1163	10,47
Total(R\$):				51.510,47	

Descrição:

Para distribuição pela farmácia básica do município, sendo medicamentos essenciais. Medicamentos com validade mínima de 12 meses.

Pagamento em até trinta dias;

Informar em Nota Fiscal o no da requisição de empenho;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Eduarda Moraes de Siqueira
Compradora
Departamento de Compras

José Renato das Chagas
Prefeito Municipal
Administração

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 92.132.786/0001-19
Razão Social: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: TV ESCOBAR 226 / CAMAQUA / PORTO ALEGRE / RS / 91910-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2020 a 28/07/2020

Certificação Número: 2020062905063591098977

Informação obtida em 10/07/2020 15:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 92.132.786/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:25 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: **6ACA.EE45.8B13.8C77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0015027596

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CRISTAL DISTRIB DE MEDIC LTDA**
Endereço: **TV ESCOBAR, 226
CAMAQUA, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **92.132.786/0001-19**

Certificamos que, aos **05** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 4 Debito(s) AUL/DAT:
2 Adm Parcelado - 1 Adm Exigibilidade Suspensa
1 Jud Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024787449

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **08/10/2020**

Nome: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 92.132.786/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 8 de julho de 2020.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 10/07/2020 às 15:57:29, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 01/2019 e 04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.132.786/0001-19** e o código de autenticidade **1D23DE3B950C**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43205305542	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------------------------

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Nome: **DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2000183385

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	023	2		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PORTO ALEGRE
Local

26 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES





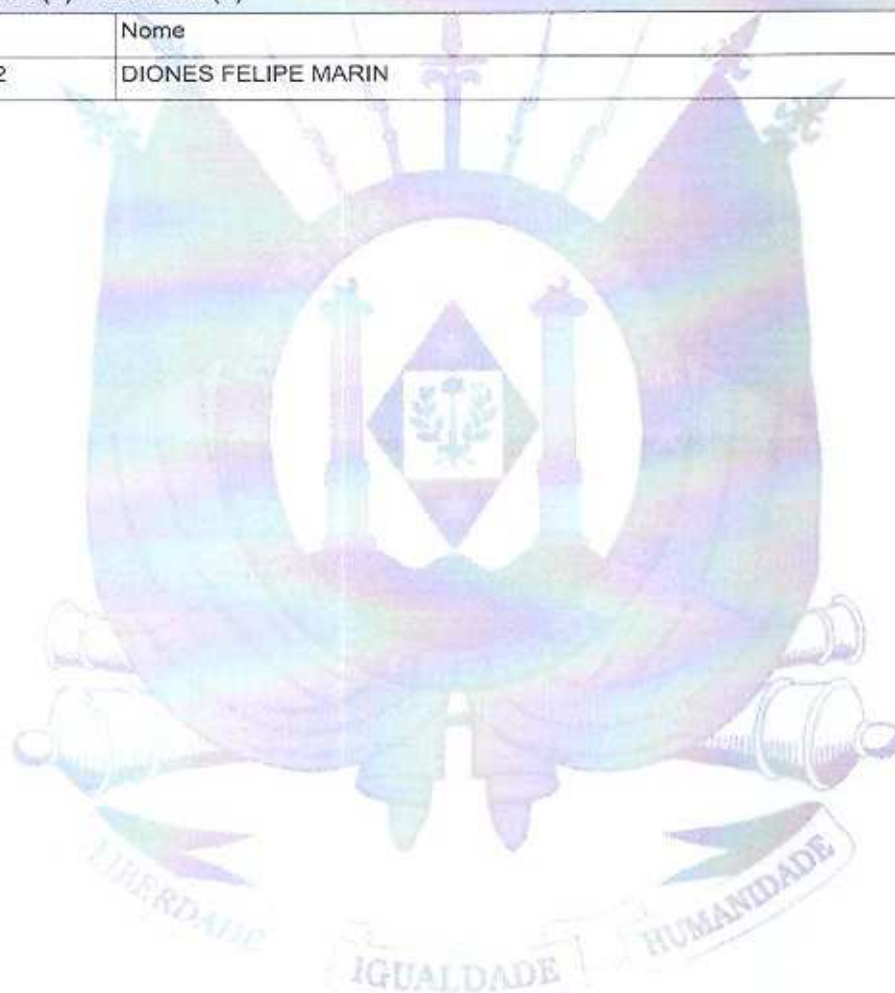
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/570.544-8	RSE2000183385	26/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
962.960.200-82	DIONES FELIPE MARIN



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7236649 em 30/06/2020 da Empresa DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA, Nire 43205305542 e protocolo 205705448 - 26/06/2020. Autenticação: DA2FD5462148F56CB3801164A2741485FBCC4CE. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/570.544-8 e o código de segurança GbJP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 2/24

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA**

DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1) **DIONES FELIPE MARIN**, CPF 962.960.200-82, Cédula de Identidade RG 2068230388 SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/05/1981, empresário, residente e domiciliado na Rua Irmão Adão Rui n. 508, bairro Jardim do Lago, em Canoas/RS, CEP 92.020-070;
- 2) **HELTON CESAR MARIN**, CPF 926.446.600-25, Cédula de Identidade RG 4068230426 SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/04/1979, empresário, residente e domiciliado na Rua Irmão Bernardo, n. 92, bairro Jardim do Lago, em Canoas/RS, CEP 92.020-110;
- 3) **JUAREZ MARIN**, CPF 186.002.040-20, Cédula de Identidade RG 2000690616 SSP/RS, brasileiro, natural de Esteio-RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Guilherme Scheel, 9390, bairro São Luis, em Canoas-RS, CEP 92.420-042;
- 4) **MIRIAM ANTONIA MARIN**, CPF 406.413.410-91, Cédula de Identidade RG 6016829084 SSP/RS, brasileira, natural de Canoas-RS, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua Vespúcio No. 82, bairro Eldorado Ilhas Park, em Eldorado do Sul -RS, CEP 92990-000; e,
- 5) **JULIANA MARIN**, CPF 926.534.640-04, Cédula de Identidade RG 1068230406 SJS/RS, brasileira, solteira, maior, nascida em 09/01/1978, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Roberto Silveira No. 92, bairro Centro, em Canoas-RS, CEP 92310-250,

Todos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada **DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA.**, com sede na Av. Assis Brasil nº. 2437 – loja 17, Bairro Cristo Redentor CEP 91.010.002, inscrita no CNPJ sob nº 06.271.093/0001-75 e NIRE 43205305542, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social, o que fazem da seguinte forma:

ALTERAÇÕES:

1 - Alteração de cláusula

Decidiram os sócios alterar o parágrafo 6º. Da cláusula 9ª., que passará a ter a seguinte redação:

§ 6º) Dependerá da assinatura de no mínimo dois sócios, a subscrição de novos contratos de locação.

2 – Abertura de Filiais

2.1 – Decidiram os quotistas abrir a filial de No. 127, na Rua Quinze de Janeiro No. 128, bairro Centro, em Canoas/RS – CEP 92010-300



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FORO DE ELEIÇÃO

14ª. Fica eleito o foro central da Comarca de Porto Alegre, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

Porto Alegre (RS), 24 de novembro de 2015.

SH KOLLET
UBIRAJARA CARVALHO ZINN
 SÓCIO RETIRANTE

SH KOLLET
MARLY SILVA LOPES
 Sócia Retirante

SH KOLLET
DIRCEU LOPES ZINN
 Sócio Administrador

SH KOLLET
LINO LOPES ZINN
 Sócio Administrador


Kollet Ricardo Guimarães Kollet
 Tabelião e Registrador
 Rua Dr. Cecílio Meira, 10960 - CEP 91780-060 - FORTO ALEGRE - RS
 Fone: (51) 3259.1088 - Fax: (51) 3259.1570

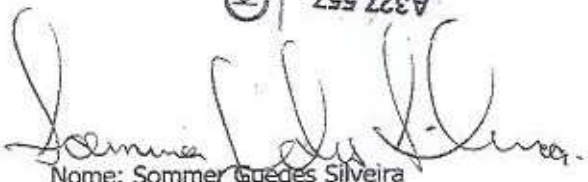
Reconheço e AUTENTICO as firmas de **MARLY SILVA LOPES**, indicadas com a seta de uso deste Serviço. Deixei
EM TESTEMUNHO
 em Porto Alegre, 24 de novembro de 2015
 Sua Helen Guimarães Fraga - Escrevente Autorizada
 Email: RS 6.404.842@digital.rs.br - 0475.04.1500020.02514 a 02516
 Atendente: SUE HELEN

VALDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

A327.557

Testemunhas:


 Nome: Sadi Missel Neto
 CPF: 222.557.700-59
 RG: 9004187796 - SSP/RS


 Nome: Sommer Guedes Silveira
 CPF: 819.015.500-87
 RG: 1068243086 - SSP/RS

Kollet Ricardo Guimarães Kollet
 Tabelião e Registrador
 Rua Dr. Cecílio Meira, 10960 - CEP 91780-060 - FORTO ALEGRE - RS
 Fone: (51) 3259.1088 - Fax: (51) 3259.1570

Reconheço e AUTENTICO as firmas de **UBIRAJARA CARVALHO ZINN; DIRCEU LOPES ZINN e LINO LOPES ZINN**, indicadas com a seta de uso deste Serviço. Deixei
EM TESTEMUNHO
 em Porto Alegre, 24 de novembro de 2015
 Sua Helen Guimarães Fraga - Escrevente Autorizada
 Email: RS 6.404.842@digital.rs.br - 0475.04.1500020.02514 a 02516
 Atendente: SUE HELEN

VALDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

A327.527

Kollet Ricardo Guimarães Kollet
 Tabelião e Registrador
 Rua: (51) 3259.1088 - Fax: (51) 3259.1570

Sue Helen Guimarães Fraga Escrevente Autorizada